



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 80/2023

Ementa: Institui a Semana de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Hortolândia

Autoria: Vereadora Márcia Cristina Campos

Relatoria: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria da Vereadora Márcia Cristina Campos, que Institui a Semana de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Hortolândia, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas a Autora aduz que:

“A luta pelos direitos dos animais e seu bem-estar é crescente em todo o Brasil, sendo assim, para que nossos animais tenham uma vida digna, precisamos ensinar, principalmente as crianças e adolescentes sobre a importância do cuidado com os animais e meio ambiente. Esperamos que a Semana de Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais traga conhecimento e orientações sobre a posse responsável, uma vez que a participação dos alunos das escolas sediadas no município, bem como de organizações não governamentais, desenvolverão mais intensamente ações e programas que visam a vida digna dos animais que convivem no mesmo ambiente que o ser humano. As leis de proteção animais existentes não dão conta de todos os problemas relacionados aos maus tratos, e a falta de orientação sobre a existência dessas, acabam





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

fazendo com que os animais continuem sendo tratados como seres sem qualquer direito. A data é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, e a todos os voluntários da Causa Animal que lutam diariamente por essas vidas que merecem o nosso respeito. A Semana Municipal da proteção e bem-estar animal, a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto, é uma referência ao “mês do cachorro louco” por causa da alta incidência de raiva canina. A razão está ligada às condições climáticas do mês que, supostamente, fazem com que as cadelas entrem no cio ao mesmo tempo. Logo, os cães brigam entre si para conquistar a atenção das fêmeas, conseqüentemente espalham o vírus.”

II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 26 de junho de 2023, e sua ementa publicada, na data de 23 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 80/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2023.

Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira
Relator

PARECER C.JR Nº 149/2023 AO PL Nº 80/2023- Recebido em 17/08/2023 10:16:37 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Rodrigues de Oliveira e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/confir_assinatura e informe o código A5FB-2958-84F7-1E6E.



